



O Vereador **Ben Hur Custódio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 157, propõem:

EMENDA Nº 05/2025

Dispõe sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Araucária para o ano de 2026.

Art. 1º Serão alocados recursos orçamentários para os seguintes programas de trabalhos:

26-Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes-SMOP	-	-
001-Gabinete do Secretário-SMOP 0026.0782.0005.2171-Aquisição de materiais e contratação de serviços, visando a manutenção, melhoria e ampliação de vias urbanas e rurais.	-	-
Elemento	Fonte	Valor Total
33390390000000000000	01000 - Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00	

Art. 2º Os recursos necessários aos programas acima identificados serão anulados das seguintes programações:

ESTE DOCUMENTO Foi ASSINADO DIGITALMENTE EM 03/12/2025 17:15:03:00-03 Pela CONFERENCIA DE ARAUCARIA SEU USUÁRIO É: PEDRO LIMA - (633) 689-8699 E-mail: pedro.lima@araucaria.pr.gov.br
Por PEDRO LIMA - (633) 689-8699 E-mail: pedro.lima@araucaria.pr.gov.br



20-Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.	-	-
001-Gabinete do Secretário-SMCIT 0019.0183.0004.2151-Manter, ampliar e desenvolver ações de Tecnologia da Informação e Desenvolvimento Econômico.	-	-
Elemento	Fonte	Valor Total
33390390000000000000	01000-Recursos Ordinários (Livres)- Exercício Corrente	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00	

JUSTIFICATIVA

A manutenção, melhoria e ampliação da malha viária urbana e rural do Município de Araucária representam ações essenciais para garantir mobilidade, segurança e eficiência no deslocamento de pessoas, bens e serviços. A aquisição de materiais e a contratação de serviços especializados são indispensáveis para a execução de obras de pavimentação, recuperação asfáltica, readequação de estradas rurais, drenagem, sinalização e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento da infraestrutura viária.

A inclusão desta ação na Lei Orçamentária Anual de 2026 atende diretamente ao interesse público, contribuindo para a melhoria das condições de tráfego, redução de custos operacionais, fortalecimento do desenvolvimento econômico e maior integração entre as áreas urbana e rural. A adequada manutenção de vias públicas também previne riscos à segurança dos usuários, reduz a deterioração prematura do pavimento e assegura melhores condições de acesso a serviços essenciais como educação, saúde, transporte e escoamento da produção agrícola.

A previsão orçamentária está em conformidade com o **art. 165 da Constituição Federal**, que disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual; com o **art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que exige alinhamento





entre o orçamento e o planejamento governamental; e com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA) vigente**, ao qual a LOA deve obedecer.

Dessa forma, justifica-se plenamente a alocação de recursos destinados à aquisição de materiais e à contratação de serviços voltados à manutenção, melhoria e ampliação das vias urbanas e rurais de Araucária, garantindo a continuidade das políticas públicas de infraestrutura, a promoção do desenvolvimento local e a elevação da qualidade de vida da população.

Ben Hur Custodio de Oliveira

Vereador

